



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO E A PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR NO RIO DE JANEIRO, PARA DISPONIBILIDADE DE VAGA DE ESTÁGIO PARA ESTAGIÁRIOS APROVADOS EM CONCURSO REALIZADO NO ÂMBITO DAS REGIONAIS DO MPU.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Chefe Regional, **ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA**, a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, **JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES**, e a PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR NO RIO DE JANEIRO, neste ato representada pelo Coordenador Administrativo e Procurador de Justiça Militar, **AILTON JOSÉ DA SILVA**, celebram o presente Acordo de Cooperação nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação tem como objeto a oferta de vagas de estágio aos aprovados em concurso de estagiários realizados pelas instituições partes, respeitada a ordem de classificação e número de vagas disponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da bolsa e dos demais benefícios será de responsabilidade de cada administração das partes interessadas que vierem a contratar o estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A responsabilidade de firmar convênio com as instituições de ensino possibilitando a destinação dos aprovados no concurso de estágio está afeta à administração das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da realização dos respectivos concursos ficam sob a responsabilidade de cada Regional, não gerando qualquer ônus às partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes interessadas acordam manter permanente contato quando do planejamento de realização de concurso de estágio para o fim de informar aos candidatos a disponibilidade de vagas nos demais ramos das Regionais do MPU, bem como programando a realização de concursos para atender as demandas das respectivas administrações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As regras deste Acordo de Cooperação poderão ser revistas a qualquer tempo de acordo com a

manifestação das partes interessadas.

As questões não previstas neste acordo serão tratadas em reunião com a presença das partes interessadas, sendo lavrado o respectivo termo aditivo com as decisões adotadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

As partes interessadas providenciarão a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos em suas respectivas administrações.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este Acordo de Cooperação com assinatura eletrônica no SEI, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON JOSE DA SILVA, Coordenador Administrativo da PJM/RJ**, em 08/08/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **joão batista berthier leite soares, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145514** e o código CRC **9D81D869**.

19.03.0011.0000304/2022-66

MPM/RJ/RIO/PJM/SEC1145514v2